

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES





EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª/7ª/9ª RAJ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Recuperação Judicial

Processo nº 1001465-57.2022.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA** (“Recuperanda” ou “Especialy”), nos termos do artigo 22, II, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório das Atividades da Recuperanda** relativo ao mês de **dezembro de 2023**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJ/SP.

72-1163 CT | JV | LS| RJ2| RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda	6
I.1. Visão Geral.....	6
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais	8
II.1.1. Evolução do Ativo Total	8
II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)	9
II.1.3. Patrimônio Líquido	10
II.1.4. Evolução das Contas de Resultado	10
II.2. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros	11
II.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	11
II.4. Evolução Mensal de Colaboradores.....	11
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial.....	12
Anexo IV – Relatórios de Diligências Realizadas.....	15
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares	16
Anexo VI - Cronograma Processual	17
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020.....	19
Glossário:	20

72-1163 CT | JV | LS| RJ2| RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório contempla as informações relativas ao mês de dezembro de 2023, uma vez que **tais documentos foram disponibilizados pela Recuperanda apenas no decorrer do mês de fevereiro de 2024.**

Ressalta-se que, para o referido período, a Recuperanda disponibilizou somente o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, **restando pendentes os demais documentos solicitados no “KIT MENSAL”, do Termo de Diligência.**

O pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado em 16 de dezembro de 2022, cujo processamento foi deferido, em 11 de janeiro de 2023, por meio da r. decisão de fls. 391/397. O Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, aprovado pelos credores em Assembleia Geral de Credores, foi homologado pelo Juízo Recuperacional em 26 de março de 2024 (fls. 5970/5977).

No exercício de 2023, até dezembro, a **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, reconheceu receita líquida de R\$ 12 milhões, montante este suficiente para cobrir todos gastos reconhecidos no período, evidenciando lucro líquido de R\$ 943,4 mil, refletido no Patrimônio Líquido R\$ 10,9 milhões.

O endividamento, por sua vez, no mês de dezembro de 2023, somou R\$ 51,4 milhões.

Esta Auxiliar indica as pendências no “*Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares*” deste relatório, **opinando-se pela intimação da Recuperanda para a imediata regularização.**

72-1163 CT | JV | LS| RJ2| RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



Cabe mencionar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive, sob as penas do artigo 171, da Lei nº 11.101/2005.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a Administradora Judicial se coloca à disposição de Vossa Excelência, da Recuperanda, dos credores e do ilustre representante do Ministério Público para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 9 de junho de 2024.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1163 CT | JV | LS| RJ2| RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

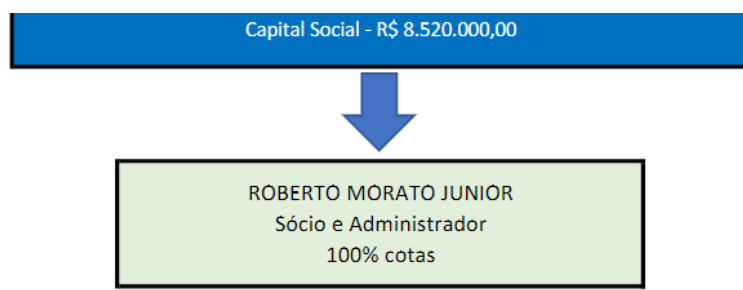
Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

I.1. Visão Geral

A **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 20.522.050/0001-46, possui a sua sede situada na Rua João Gonçalves, nº 484, sala 05, Centro, em Guarulhos/SP, CEP 07010-010.

A empresa tem por atividade preponderante a elaboração de alimentação coletiva, prestando serviços para Autarquias, Poderes Judiciários e outros órgãos públicos em todas as esferas (municipal, estadual e federal), mediante participação em processos de licitação pública.

A sua composição societária segue abaixo:



As filiais ativas¹, no momento, são:

- ✓ **UNIDADE RIO DE JANEIRO** – Praça Vereador José Barreto, número 4, sala 14, Parque Xerém, Duque de Caxias /RJ, CEP 25245-350 (CNPJ 20.522.050/0003-008);
- ✓ **UNIDADE ITAQUAQUECETUBA** – Rua Primeiro de Maio, nº 500, Bairro Estação, Itaquaquecetuba/SP – CEP 08571-050 (CNPJ 20.522.050/0004-99);
- ✓ **UNIDADE RIBEIRÃO PRETO** – Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, S/N, KM 02, Jardim Itau, Ribeirão Preto/SP, CEP 14034-000 (CNPJ 20.522.050/0005-70);
- ✓ **UNIDADE BRASÍLIA** – Central QD1 LT 1/12 SL 603, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 70710500 (CNPJ 20.522.050/0006-50);
- ✓ **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO** – Alameda Santana, nº 230 – Bairro Pontal da Cruz – São Sebastião/SP – CEP: 11606-103;
- ✓ **FUNDAÇÃO CASA - VILA MARIA** – Avenida Condessa Elisabeth Rubiano nº 450 – Belém – São Paulo/SP – CEP: 01142-300;

¹ Tomando por base a petição da Recuperanda nos autos juntamente ao contrato social retirado da JUCESP;

✓ **TABOÃO DA SERRA/SP** (contrato com a Prefeitura de Carapicuíba de gestão de nutrição, dietética e alimentação hospitalar - encerrado) mas mantida a cozinha com equipamentos na avenida São Paulo nº 442 – Taboão da Serra/SP – CEP: 06757-170;

✓ **VILA CARRÃO** – Rua dos Amarais nº 579 – V. Carrão –São Paulo/SP – CEP: 03436-040.

Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi realizada com base nas informações relativas ao mês de dezembro de 2023, prestadas pela Recuperanda, de forma comparativa ao período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial R\$	nov/23	dez/23
ATIVO	40.472.045	40.576.040
Ativo Circulante	37.556.198	37.672.019
Disponível	1.741.222	1.740.325
Contas a Receber de Clientes	23.050.835	23.218.281
Créditos de Empresas Ligadas	282.854	282.854
Bloqueio Judicial	895.257	895.257
Adiantamentos	112.155	0
Estoques	2.401.905	2.401.905
Impostos a Recuperar	9.002.843	9.044.999
Despesas Antecipadas	69.128	88.399
Ativo Não Circulante	2.915.847	2.904.022
Realizável a Longo Prazo	730.022	734.530
Imobilizado	2.185.825	2.169.491
PASSIVO	40.472.045	40.576.040
Passivo Circulante	51.436.169	51.432.081
Fornecedores	4.361.801	4.362.072
Empréstimos e Financiamentos	17.611.437	17.611.437
Obrigações Sociais e Trabalhistas	9.551.845	9.733.749
Encargos Trabalhistas a Pagar	6.745.863	6.821.636
Obrigações Tributárias	10.018.621	10.081.481
Outras Obrigações	47.138	62.625
Provisões	2.585.571	2.230.546
Contas a Pagar - Sócios	513.892	528.534
Patrimônio Líquido	-10.964.124	-10.856.041
Capital Social	8.520.000	8.520.000
Lucros/ Prejuízo Acumulados	-20.319.468	-20.319.468
Resultado no Exercício	835.344	943.428

II.1.1. Evolução do Ativo Total

Os **Ativos**, no mês de dezembro de 2023, não apresentaram movimentações expressivas, totalizando R\$ 40,6 milhões.



As contas de maior relevância dos ativos referem-se às **Contas a Receber de Clientes** (57,2%); **Impostos a Recuperar** (22,3%) e **Estoques** (5,9%).

- A rubrica de **Contas a Receber de Clientes** perfez R\$ 23,2 milhões, com aumento de R\$ 167,4 mil, comparada ao mês anterior.
 - Não foi disponibilizado o relatório gerencial com a composição da rubrica.
- Os **Impostos a Recuperar** totalizaram R\$ 9 milhões. No entanto, não foi disponibilizada a composição da rubrica.
- Sem movimentação desde o mês de abril de 2023, os **Estoques** mantiveram saldo de R\$ 2,4 milhões.

Representando 5,3% dos ativos, o **Imobilizado** perfez R\$ 2,2 milhões, após o reconhecimento das **depreciações**.

Os outros 9,2% dos ativos são atinentes ao **Disponível; Bloqueio Judicial; Realizável a Longo Prazo, Créditos de Empresas Ligadas e Despesas Antecipadas**.

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento**, no mês de dezembro de 2023, totalizou de R\$ 51,4 milhões, montante este concentrado no Passivo Circulante.



Os **Empréstimos e Financiamentos** é a conta de maior representatividade (34,2%) do endividamento e não apresenta movimentação desde dezembro de 2022, permanecendo com saldo de R\$ 17,6 milhões.

Os outros R\$ 26,6 milhões (51,8% do endividamento) são atinentes às **Obrigações Tributárias** (19,6%), **Trabalhistas** (18,9%) e os **Encargos Trabalhistas** (13,3%).

A rubrica de **Fornecedores** perfaz R\$ 4,4 milhões. No entanto, não foi disponibilizado o relatório gerencial com a composição da rubrica.

II.1.3. Patrimônio Líquido

Apresentou **Patrimônio Líquido** negativo em R\$ 10,9 milhões.

II.1.4. Evolução das Contas de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício R\$	nov/23	dez/23	Acumulado
= Receita Líquida	1.031.571	743.377	12.013.115
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-12.241	-4.880	-1.269.778
= Resultado Bruto	1.019.331	738.497	10.743.336
= Despesas Operacionais	-1.093.833	-629.588	-9.777.898
(-) Despesas Administrativas	-594.866	-558.429	-9.106.995
(-) Despesas Tributárias	-477.584	-43.220	-674.197
(+/-) Outros Resultados Operacionais	-21.383	-27.939	3.295
= Resultado Operacional Líquido	-74.503	108.909	965.439
= Resultado Financeiro	-968	-826	-22.011
= Resultado antes do IRPJ e CSLL	-75.471	108.083	943.428
= LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	-75.471	108.083	943.428

A Recuperanda, no exercício de 2023, até dezembro, escriturou **Receita Líquida** de R\$ 12 milhões.

- No mês de dezembro/2023, a empresa reconheceu **Receita Líquida** de R\$ 743,4 mil.

Os **Custos** somaram, de forma acumulada, R\$ 1,3 milhões, até dezembro de 2023.

As **Despesas Operacionais** totalizaram o acumulado de R\$ 9,8 milhões até dezembro de 2023, sendo as **Administrativas e Gerais** as mais representativas, com R\$ 9,1 milhões, as quais somadas ao **Resultado Financeiro**, evidenciaram **lucro líquido** de R\$ 943,3 mil.

- No mês de dezembro de 2023, obteve **Resultado** líquido **positivo** de R\$ 108,1 mil.



II.2. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Liquidez Imediata	0,04	0,04	0,04	0,03	0,03	0,03
Liquidez Seca	0,67	0,68	0,68	0,68	0,68	0,68
Liquidez Corrente	0,72	0,72	0,73	0,73	0,73	0,73
Liquidez Geral	0,73	0,73	0,74	0,74	0,74	0,75
Índices de Estrutura de Capitais	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Endividamento	-4,36	-4,47	-4,60	-4,68	-4,69	-4,74
Composição do Endividamento	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,19	-0,20	-0,20	-0,20	-0,20	-0,20
Instrumentos Financeiro	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Capital Circulante Líquido	-13.985.642	-13.818.728	-13.530.156	-13.811.992	-13.879.971	-13.760.062

II.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Recuperanda não apresentou a Demonstração do Fluxo de Caixa do período.

II.4. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação dos colaboradores de 2023, até novembro, conforme o Relatório Sintético da Folha de Pagamento, disponibilizado pela Recuperanda.

Descrição	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23
Ativos	289	181	178	144	268	145	144	145	141	142
Admitidos	4	4	2	2	2	0	1	5	0	2
Demitidos	0	9	3	0	0	0	0	0	0	0
Afastados	476	277	273	267	86	85	87	82	84	83

- Nota-se considerável redução da quantidade de colaboradores “Afastados” no período, motivo pelo qual **solicitamos maiores esclarecimentos da Recuperanda sobre o tema.**
- No mês de dezembro de 2023, não foi disponibilizado arquivo folha de pagamento.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

A Recuperanda apresentou, em 24/03/2023, o seu Plano de Recuperação Judicial originário, às fls. 1258/1317.

Na sequência, foi apresentado o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial às fls. 5390/5408, respectiva retificação às fls. 5479/5484 e complementação de fl. 5545, as quais foram todas aprovadas pelos credores, em Assembleia Geral de Credores, realizada no dia 05 de fevereiro de 2024.

Em 26 de março de 2024, esse MM. Juízo Recuperacional homologou as condições de pagamentos citadas, com ressalvas, quanto à/ao:

A) Novação dos créditos: “a homologação do plano aprovado não provocará a novação ou alteração das garantias originais dos títulos de créditos, sendo certo que eventual aval ou fiança permanecerá exigível, conforme estabelece o art. 59, da Lei n. 11.101/05”.

B) Suspensão das garantias contra coobrigados: “Em que pese a última retificação apresentada pela recuperanda ter restaurado as garantias anteriormente prestadas, deixo consignado que eventuais suspensões ou supressões destas só serão legítimas e oponíveis aos credores que aprovaram o plano sem ressalvas, não sendo eficazes em relação aos credores ausentes na AGC, aos que se abstiveram de votar ou se posicionaram contra tal disposição, tal como disposto acima”.

C) Descumprimento do Plano de Recuperação Judicial: “A referida cláusula está eivada de ilegalidade e deve ser retirada do plano pela recuperanda, pois a Lei 11.101/2005 estabelece regras claras para o caso de descumprimento do plano, fugindo da esfera de disponibilidade das partes estabelecer quaisquer tipo de alterações nesse sentido. De forma cogente, o juiz deverá convocar a recuperação judicial em falência em caso de descumprimento do plano (art.73, IV, LRF)”.

D) Fornecimento de dados bancários: “Em que pese o envio de dados ser de interesse dos credores, sua ausência não pode ser considerado um abuso, e não implica exoneração da obrigação por parte da recuperanda, que têm o dever de depositar os valores em Juízo, tão pouco impede a discussão por parte daqueles quanto a correção dos valores. Por esse motivo, a cláusula 5 do Modificativo do Plano de Recuperação Judicial deve ser retificada pela recuperanda, mantida a responsabilidade destas pelo efetivo cumprimento do Plano aprovado, sem prejuízo da possibilidade de realização do depósito na conta bancária dos patronos dos credores, que tiverem poderes para tanto, tal como pactuado para a classe de credores trabalhistas”.

E) Da regularização do Passivo Fiscal: “Deverá a recuperanda comprovar a efetiva regularização do passivo tributário no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de revogação da homologação concedida.”

F) Inclusão de novos créditos: “O prazo de carência tem início com a homologação do Plano de Recuperação Judicial para todos os créditos, reconhecidos ou não. Os credores que se habilitam devem receber nos termos do plano, conforme as previsões de sua classe e respeitada a data em que se iniciou o seu pagamento, e não de forma parcial, sem a possibilidade de participar de distribuições e rateios, como constou”.

G) Forma de reestruturação da empresa: “toda e qualquer reestruturação societária deve ser submetida à análise do juízo, pois, em que pese na recuperação judicial a devedora manter a administração do negócio, a necessidade de preservação da atividade e de segurança dos credores, convocam a intervenção do Judiciário”.

A Recuperanda, às fls. 5998/6016, apresentou a versão final do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, com as retificações/ajustes determinados na r. decisão homologatória e concessiva da Recuperação Judicial.

Abaixo, esta Administradora Judicial acosta as condições de pagamentos das Classes I, III e IV²:

Classe I – Credores Trabalhistas

Os credores trabalhistas receberão seus créditos em até 12 (doze) meses após a publicação da homologação do presente modificativo ao plano e concessão da Recuperação Judicial com deságio de 60%. Para a atualização dos valores contidos na lista de credores da Classe I, será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR. Esta começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros, serão pagos 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Tanto a atualização monetária quanto os juros serão pagos juntamente com o pagamento da parcela do principal.

Classe III - Credores Quirografários

- a) Deságio: não há deságio;
- b) Carência: 12 meses (juros e capital), a partir da homologação do PRJ;
- c) Atualização do saldo devedor: TR + 0,50% ao mês, incidentes desde o pedido da RJ até a data da AGC que aprovar o presente Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;
- d) Encargos financeiros: TR + 1,00% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da data da AGC que aprovar o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial;
- e) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;
- f) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital;
- g) Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida;
- h) Forma de pagamento: serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), obedecendo os percentuais de amortização conforme tabela abaixo, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item “d”, os quais deverão ser pagos integralmente.

² Inexiste crédito na Classe II – Garantia Real;

Classe IV – ME's e EPP's

- a) Deságio: 60% sobre o total dos créditos.
- b) Carência: a partir do 19º mês, após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- c) Forma de pagamento: será feito em 126 (cento e vinte e seis) parcelas mensais.
- d) Atualização do crédito: Para a atualização dos valores contidos na lista de credores das Classe IV, será utilizado o Índice da Taxa Referencial -TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997. Começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros, serão pagos 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Tanto a atualização monetária quanto os juros serão pagos juntamente com o pagamento da parcela do principal, ou seja, o primeiro vencimento ocorrerá ao final do 19º (décimo nono) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Pagamento aos Credores

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: recuperacaojudicial@especialy.com.br, em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista os seguintes dados:

NOME/RAZÃO SOCIAL COMPLETA, C.P.F./C.N.P.J. e TELEFONE;

CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME SEU CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL;

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE PARA O DEPÓSITO.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem enviado o e-mail com os dados bancários, serão depositados em conta judicial vinculada ao processo da Recuperação Judicial. Posteriormente, ocorrendo a apresentação dos dados bancários, o pagamento será alterado e realizado diretamente ao credor.

Os patronos dos credores de todas as classes que possuírem poderes para receber e dar quitação aos créditos de seus clientes, poderão no momento oportuno indicarem suas contas bancárias para recebimento do crédito, mediante devida comprovação.

Anexo IV – Relatórios de Diligências Realizadas

Não ocorreram diligências no período do presente relatório.

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

Esta Administradora Judicial reitera a solicitação para o envio dos seguintes esclarecimentos/documentações:

- balancete de verificação com todos os níveis de contas contábeis com saldos comparativos com o mês anterior, (formato .xls – “Excel”) com a composição de todas as rubricas;
- relatórios com a composição dos saldos dos Contas a Receber e Fornecedores, Estoques, Adiantamentos, Impostos a Recuperar, Créditos de Empresas Ligadas, Contas a Pagar – Sócios, todos conciliados com as escriturações contábeis;
- demonstração dos Fluxos de Caixa, relativo ao mês de outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme CPC 03.
- Comentar/justificar a redução dos colaboradores “Afastados”, em junho de 2023;
- contrato de prestação de serviços com a nova Contabilidade;
- razão contábil outubro/2023;
- esclarecimentos referentes à contabilização de R\$ 327,4 mil na rubrica de realizável a longo prazo no ativo não circulante.
- aumento da rubrica de **Outras Receitas/Despesas**, no mês de outubro de 2023.

Em relação às pendências apontadas acima, esta Administradora Judicial informa que foram cobradas também de forma administrativa em 29/01/2024, 26/02/2024 e 24/04/2024. No entanto, até o momento, não houve retorno.

Para o período do presente relatório, solicita-se **(i)** o envio de toda a documentação do “KIT MENSAL”, indicada no Termo de Diligência, com exceção do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício únicos documentos apresentados no período; **(ii)** o envio da relação das filiais ativas.

Anexo VI - Cronograma Processual**Comunicado nº 786/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo**

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
16/12/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
11/01/2023	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
13/01/2023	Disponibilização da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
23/01/2023	Publicação da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
20/04/2023	Disponibilização no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
24/04/2023	Publicação no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
09/05/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
24/03/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
24/03/2023	Prazo limite para apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 53
20/04/2023	Disponibilização do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
24/04/2023	Publicação do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
24/05/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
05/07/2023	Disponibilização no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º
06/07/2023	Publicação no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º

17/07/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
14/09/2023	Disponibilização no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
15/09/2023	Publicação no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
17/10/2023	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
24/10/2023	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
12/06/2023	Prazo limite para realização da AGC (150 dias contados do deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 56, § 1º
06/01/2024 <i>Prorrogado</i>	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
26/03/2024	Decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
01/04/2024	Disponibilização da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE	Art. 58
02/04/2024	Publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE	Art. 58
26/03/2026	Fim do prazo de fiscalização da Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (até 2 anos da homologação do Plano)	Art. 61

	EVENTO OCORRIDO
	DATA ESTIMADA
	EVENTO NÃO OCORRIDO

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 12/2023
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no	Anexo III
2.2.8.1. N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário:

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.**

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa.**

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é **de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo.**

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas

ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa **poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A **margem operacional** indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).